

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita à Empresa Real Fenix que seja fornecido o vale transporte a todos os funcionários que prestam serviços em São João da Boa Vista para o Instituto Rita Lobato

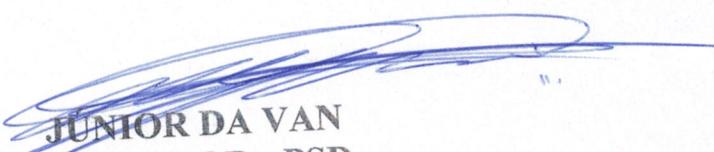
REQUERIMENTO N° 44/2023

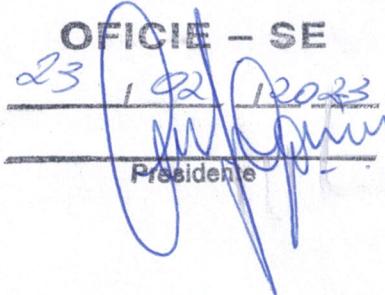
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Empresa Real Fenix solicitando que seja fornecido *Vale Transporte* a todos os funcionários que prestam serviços em São João da Boa Vista para o Instituto Rita Lobato

O Vale-transporte é um dos benefícios obrigatórios, considerado um direito básico de todo trabalhador. É um benefício garantido pela Consolidação das Leis do Trabalho, destinado a custear o deslocamento do funcionário de sua casa até o seu local de trabalho e vice-versa.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de fevereiro de 2023.


JUNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD

OFICIE - SE
23 / 02 / 2023

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaoabavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Requerimento n. 44/2023

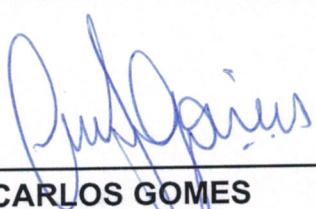
“Ementa: Solicita à Empresa Real Fenix que seja fornecido o vale transporte a todos os funcionários que prestam serviços em São João da Boa Vista para o Instituto Rita Lobato”

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP Vereador Dr. Carlos Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial nos artigos 165, parágrafo único, alínea “a” e 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe o *Requerimento sob n. 44/2023*, de autoria do(a) Vereador(a) JÚNIOR DA VAN, cuja ementa está em epígrafe, e, após as análises formais e de mérito, o **INDEFIRO**, pelas razões abaixo indicadas:

Fundamentação: O presente requerimento NÃO atende os requisitos formais e materiais do Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial, o disposto no art. 165 e 167, devendo ser convertido, em INDICAÇÃO, nos termos do 163 e seguintes do Regimento Interno.

Encaminho à Diretoria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, para as devidas providências, nos prazos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

São João da Boa Vista, SP, 07 de março de 2023.


CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP